

ACTA N.º 02/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de Janeiro de 2005.-----

----- Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 6, na importância 24.362,28 € (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/05 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: "Por deliberação da Assembleia Municipal de 10/09/04 e sob proposta da Câmara Municipal de 10/08/04

foram aprovadas as condições de Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha, tendo o correspondente Aviso de abertura do Concurso sido publicado no dia 20/10/04 no Diário da República III Série nº. 247. O prazo para apresentação das propostas terminou no dia 11/11/04, tendo-se apresentado a concurso o Sr. João Pedro Neves Jorge Azedo, com uma proposta no valor de 10.500,00 € + IVA, Sr. Paulo José Claro Dinis, com uma proposta no valor de 20.000,00 € + IVA, Sr^a. Maria Alice Pereira de Andrade, com uma proposta no valor de 16.000,00 € + IVA, Sr. Domingos Manuel Gonçalves Portela, com uma proposta no valor de 40.000,00 € + IVA, a firma In Vagueira In Hotelaria, Ld^a. com uma proposta no valor de 12.550,88 € + IVA, conforme se verifica no relatório de análise das propostas. Decorrente do despacho proferido em 13/12/04 pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara, foi efectuada a audiência prévia das propostas dos concorrentes admitidos ao citado Concurso do projecto de decisão da Câmara Municipal que é no sentido de adjudicar a concessão da exploração das instalações em causa ao Sr. Domingos Manuel Gonçalves Portela pelo valor da proposta apresentada. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 10/01/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido Relatório. Deste modo, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos do mencionado Relatório do Júri do Concurso, ao Senhor Domingos Manuel Gonçalves Portela, da concessão para a «Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 40.000,00 € + IVA e com um prazo de exploração até 31 de Dezembro de 2008.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso deliberou adjudicar ao Sr. Domingos Manuel Gonçalves Portela a concessão de «Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 40.000,00*

€ + IVA e com um prazo de exploração que se inicia na data da outorga da escritura e que termina a 31 de Dezembro de 2008, nos precisos termos e condições constantes do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, EM CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/05 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 10/09/04 e sob proposta da Câmara Municipal de 10/08/04 foram aprovadas as condições de Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede, tendo o correspondente Aviso de abertura do Concurso sido publicado no dia 20/10/04 no Diário da República III Série nº. 247. O prazo para apresentação das propostas terminou no dia 11/11/04, tendo-se apresentado a concurso o Sr. João Pedro Neves Jorge Azedo, com uma proposta no valor de 25.100,00 € + IVA, Sr. Aurélio de Jesus Simões, com uma proposta no valor de 40.000,00 € + IVA, Sr. Jorge Manuel Marques Dias, com uma proposta no valor de 35.100,00 € + IVA, conforme se verifica no relatório de análise das propostas. Decorrente do despacho proferido em 13/12/04 pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, foi efectuada a audiência prévia das propostas dos concorrentes admitidos ao citado Concurso do projecto de decisão da Câmara Municipal que é no sentido de adjudicar a concessão da exploração das instalações em causa ao Sr. Aurélio de Jesus Simões pelo valor da proposta apresentada. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05/01/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido Relatório. Deste modo, o processo encontra-se em condições de se

proceder à adjudicação, nos termos do mencionado Relatório do Júri do Concurso, ao Senhor Aurélio de Jesus Simões, da concessão para a «Exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, em Cantanhede», nos termos da proposta apresentada no montante de 40.000,00 € + IVA e com um prazo de exploração até 31 de Dezembro de 2008." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso deliberou adjudicar ao Sr. Aurélio de Jesus Simões a concessão de «Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede», nos termos da proposta apresentada no montante de 40.000,00 € + IVA e com um prazo de exploração que se inicia na data da outorga da escritura e que termina a 31 de Dezembro de 2008, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. João Sá. -----

3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO CENTRAL DE

CADIMA / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 50.492,50 € + IVA e o prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana nas Freguesias», 0603 07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 11". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras*

Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo Central de Cadima", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - APLICAÇÃO TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: BAIRRO S. MIGUEL (ANÇÃ) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: "A obra em título foi adjudicada à empresa A.M. Cacho & Brás, Ld^ª., pelo valor de 123.957,48 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 5.975,32 € + IVA, o que representa 4,82% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/01/05 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da empreitada." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex^ª. que por razões relacionadas com a nossa aplicação informática não nos é possível efectuar a correcção pretendida na informação. Essa correcção será efectuada assim que o sistema nos permitir." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,*

deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Aplicação Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Bairro S. Miguel (Ançã)», no valor de 5.975,32 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO: ANÇÃ, SANGUINHEIRA, S. CAETANO, OURENTÃ, CORDINHÃ E TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Predigandaresa – Sociedade Construções, Lda., pelo valor de 57.014,85 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 6.397,26 € + IVA, o que representa 11,22 % do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/01/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos constantes na presente informação e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. da impossibilidade de corrigir o cabimento prévio efectuado por conta da presente empreitada. Esta impossibilidade deve-se ao facto do nosso sistema informático, à data, não permitir efectuar as transferências de documentos credores não pagos em 2004 para o orçamento agora vigente. Mais informo que a correcção ao cabimento será efectuada assim que o sistema o permita.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem

assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Ançã, Sanguinheira, S. Caetano, Ourentã, Cordinhã e Tocha», no valor de 6.397,26 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - BENEFICIAÇÃO DA EN 335 ENTRE O KM 20+130 E O KM 30+000 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA

FINANCEIRO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., fax datado de 07/01/05, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 14 de Janeiro de 2005. A Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/01/05 presta a seguinte informação: “A presente empreitada foi consignada em 13/03/2002 com um prazo de execução de 360 dias. Ao longo da execução da obra surgiram diversos problemas devido ao facto de no troço entre Marvão e o limite Norte do Concelho, estarem a decorrer mais duas empreitadas distintas, adjudicadas a outros empreiteiros. Assim, a empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A. só teve possibilidade de prosseguir os trabalhos na via propriamente dita após a execução dos trabalhos de saneamento. Face ao exposto será de aprovar o presente pedido de prorrogação de prazo e o respectivo cronograma financeiro, havendo direito a revisão de preços até Setembro de 2004. a partir deste mês (inclusive) até à presente data referida neste pedido (14/01/05) propõe-se aprovar a prorrogação de prazo, mas graciosa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado e

autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Beneficiação da EN 335 entre o Km 20+130 e o Km 30+000», até ao dia 14 de Janeiro de 2005, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação; 2) Aprovar a revisão de preços da empreitada mencionada até Setembro de 2004, não havendo lugar a revisão de preços de Setembro de 2004 (inclusive) até 14 de Janeiro de 2005; 3) Aprovar o correspondente cronograma financeiro respeitante à empreitada mencionada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - BENEFICIAÇÃO DA EN 335 ENTRE O KM 20+130 E O KM 30+000 /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Vítor Almeida & Filhos, Lda., em que: Valor da Adjudicação: 1.598.996,42 €+IVA; Data de consignação: 13/03/2002 (parcial) e 5/9/2002; Prazo de execução: 360 dias; Cumpre-me informar o seguinte: A estrada objecto desta obra é uma importante via que atravessa o Município no sentido Norte/Sul e liga o Concelho de Cantanhede ao Concelho vizinho a Norte (Oliveira do Bairro) e também ao Distrito de Aveiro. Ao longo dos trabalhos iniciais de alargamento da plataforma verificou-se existirem graves danos ao nível da estrutura da mesma. Eram visíveis assentamentos diferenciados e a completa degradação da camada superior do pavimento. Em locais perfeitamente identificados o betuminoso apresentava o tipo de anomalia que, vulgarmente, se identifica como “*pele de crocodilo*”. Numa primeira fase foi dado cumprimento integral ao previsto no projecto a nível de substituição de solos. Apenas se procedeu ao saneamento nos locais previstos. No entanto, cedo se verificou que os solos não apresentavam características constantes ao longo dos

9,870 Km da intervenção. Não era possível estabilizar as camadas de fundação, enquanto elemento importante de suporte dos esforços transmitidos pelo tráfego intenso. Constatou-se que havia necessidade de procedermos a uma grande quantidade de substituição de solos e aplicação, em alguns locais pontuais, de geotextil. Dada a enorme diferença entre as quantidades previstas (300 m³) e as quantidades necessárias (cerca de 3000 m³), conforme se constata nos mapas anexos, foi negociada com o empreiteiro uma redução no preço unitário, apresentado na proposta, para as quantidades medidas a mais. Junto se anexam fotos, cálculo de volumes e mapa de medições de trabalhos executados nos respectivos perfis aí assinalados, resultando os seguintes trabalhos a mais: Trabalhos a mais a preços previstos na proposta no montante de 16.970,30 €+IVA e trabalhos a mais não previstos, a preços acordados com o empreiteiro, no valor de 45.758,52 €+IVA, resultando um total de trabalhos a mais que se propõe aprovar no valor de 62.728,82 €+IVA. Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a mais inferior a 4%. Verificou-se também que não foram executadas algumas quantidades de trabalhos previstas no capítulo de sinalização, pelo que se propõe a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 11.188,46 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^ª. da impossibilidade de cabimentar previamente os trabalhos a mais constantes da presente informação bem como a respectiva correcção dos trabalhos a menos. Esta impossibilidade deve-se ao facto do nosso sistema informático, à data, não nos permitir efectuar as transferências de documentos credores não pagos em 2004 para o orçamento agora vigente. Contudo, efectuada uma análise pormenorizada das possíveis transferências a

efectuar à rubrica: «0302/0701040828 – Beneficiação da EN 335 entre o Km 20+130 e 30+000». Estima-se que as facturas por transferir importam em 163.336,66 €. A este valor acresce a quantia de 161.356,01 € que são os compromissos assumidos e não realizados. Estima-se, portanto, haver um saldo de 276.252,33 €, existindo saldo suficiente para que os trabalhos a mais sejam aprovados. Mais informo que o cabimento prévio será efectuado assim que o sistema o permita.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Beneficiação da EN 335 entre o Km 20+130 e o Km 30+000», no valor de 11.188,46 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais e necessários à realização da referida empreitada no valor de 62.728,82 € (sessenta e dois mil setecentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONCLUSÃO DO PROJECTO SOL – PROJECTO DE LUTA CONTRA A

POBREZA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, durante o ano de 1999, apresentou uma candidatura ao Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza conjuntamente com a Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto Entidade de Suporte Jurídico do Projecto. O SOL - PLCP foi aprovado com uma dotação global no valor de 1.665.277,00 €. Do valor global do

SOL - PLCP foram repartidas as seguintes fontes de financiamento: pelo Comissariado Regional do Norte de Luta Contra a Pobreza no valor de 698.317,00 €; pelo Município de Cantanhede no valor de 465.548,00 €; e pelos Parceiros no valor de 501.412,00 € (o valor do contributo da parceria foi calculado em Bens de Apport). O Projecto teve início em Janeiro de 2000 e em candidatura previa a sua conclusão em Dezembro de 2003, contudo, face ao ritmo de desenvolvimento e execução de obras, este obteve prolongamento temporal até Abril de 2004, desenvolvendo as suas actividades durante 52 meses. O SOL desenvolveu-se ao nível das 19 Freguesias do Concelho de Cantanhede, caracterizadas como zona de intervenção mista (urbana e rural). Os destinatários finais do Projecto foram os grupos social e economicamente desfavorecidos e os grupos abrangidos por novas tipologias de pobreza. Da população abrangida pelo SOL resultaram acções de intervenção num total de 601 pessoas, envolvendo 184 crianças e jovens, 187 adultos, 230 idosos e 162 famílias (população directa). Contudo o Projecto não se limitou à intervenção no grupo anteriormente descrito, pelo que também actuou junto de Técnicos de intervenção social, de funcionários das IPSS e de Actores de entidades públicas e privadas, parceiras, e com intervenção no Concelho de Cantanhede. Os objectivos do SOL centraram-se nas melhorias das condições habitacionais de famílias carenciadas; na sensibilização dos actores e agentes de intervenção sócio-económica, na melhoria dos acessos às infra-estruturas sociais, no aumento dos rendimentos e da qualificação profissional, na orientação dos indivíduos na procura de emprego, no encaminhamento de situações de desemprego e subemprego, na melhoria do acesso à saúde e qualidade de vida, na facilitação de conhecimentos favoráveis à mudança de atitudes e conhecimentos, no desenvolvimento de competências para a identificação de comportamentos e

situações de risco, na sensibilização para a incidência do risco ambiental e na facilitação do acesso às novas tecnologias de comunicação e informação. O SOL – PLCP contou com uma Equipa de Intervenção Multidisciplinar composta por um Chefe de Projecto (Jurista, Bem de Apport da Câmara), uma Directora de Projecto (Assistente Social), uma Assistente Social, uma Advogada, um Animador e uma Administrativa, contratados. Das acções do SOL, a mais significativa foi a dinamização do Programa Habitacional desenvolvido em 14 freguesias do Concelho de Cantanhede e que envolveu 119 pessoas de 35 famílias, onde foram efectuadas 20 grandes intervenções habitacionais e 7 pequenas, em conformidade com o quadro seguinte: Freguesia de Ançã – Grandes Intervenções – 2; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 3; Número de Pessoas – 10; Número de Menores – 3. Freguesia de Bolho – Grandes Intervenções – 1; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 1; Número de Pessoas – 2; Número de Menores – 3. Freguesia de Cadima – Grandes Intervenções – 2; Pequenas Intervenções – 3; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 6; Número de Pessoas – 20; Número de Menores – 5. Freguesia de Cantanhede – Pequenas Intervenções – 1; Equipamento Doméstico – 2; Número de Famílias – 3; Número de Pessoas – 5; Número de Menores – 1. Freguesia de Cordinhã – Grandes Intervenções – 1; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 1; Número de Pessoas – 2. Freguesia de Covões – Grandes Intervenções – 2; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 3; Número de Pessoas – 9; Número de Menores – 3. Freguesia de Febres – Grandes Intervenções – 2; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 4; Número de Pessoas – 17; Número de Menores – 6. Freguesia de Murtede – Pequenas Intervenções – 2; Número de Famílias – 2; Número de Pessoas – 7; Número de Menores – 3. Freguesia de

Portunhos – Grandes Intervenções – 1; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 1; Número de Pessoas – 7; Número de Menores – 5. Freguesia de Tocha – Grandes Intervenções – 1; Pequenas Intervenções – 1; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 2; Número de Pessoas – 8; Número de Menores – 2. Freguesia de São Caetano – Grandes Intervenções – 4; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 5; Número de Pessoas – 16; Número de Menores – 6. Freguesia de Corticeiro de Cima – Grandes Intervenções – 1; Número de Famílias – 1; Número de Pessoas – 4; Número de Menores – 2. Freguesia de Sanguinheira – Grandes Intervenções – 1; Número de Famílias – 1; Número de Pessoas – 4; Número de Menores – 1. Freguesia de Camarneira – Grandes Intervenções – 2; Equipamento Doméstico – 1; Número de Famílias – 2; Número de Pessoas – 8; Número de Menores – 4. Total das intervenções habitacionais – Grandes Intervenções – 20; Pequenas Intervenções – 7; Equipamento Doméstico – 12; Número de Famílias – 35; Número de Pessoas – 119; Número de Menores – 44. Para além do programa habitacional, o SOL desenvolveu outras acções facilitadoras da aquisição dos direitos de cidadania, como por exemplo: o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional, a orientação de munícipes na procura / criação do próprio emprego e no encaminhamento das situações de desemprego para os organismos competentes, no levantamento e despistagem de situações de menores em risco, na promoção de acções de prevenção de comportamentos desviantes, no estabelecimento de protocolos com múltiplas entidades no âmbito da prevenção primária e na dinamização de animação sócio-cultural do Concelho de Cantanhede. As acções desenvolvidas abrangeram as 19 Freguesias do Concelho de Cantanhede, envolvendo 162 famílias, 230 idosos, 187 adultos e 184 menores, e em conformidade com o quadro seguinte: Freguesia de Ançã – Número de elementos

do agregado familiar – 58; Número de famílias – 14; Número de menores – 12. Freguesia do Bolho – Número de elementos do agregado familiar – 23; Número de famílias – 6; Número de menores – 9. Freguesia de Cadima – Número de elementos do agregado familiar – 75; Número de famílias – 19; Número de menores – 24. Freguesia de Cantanhede – Número de elementos do agregado familiar – 70; Número de famílias – 19; Número de menores – 19. Freguesia de Cordinhã – Número de elementos do agregado familiar – 2; Número de famílias – 1; Número de menores – 0. Freguesia de Covões – Número de elementos do agregado familiar – 41; Número de famílias – 10; Número de menores – 13. Freguesia de Febres – Número de elementos do agregado familiar – 47; Número de famílias – 10; Número de menores – 14. Freguesia de Murtede – Número de elementos do agregado familiar – 25; Número de famílias – 6; Número de menores – 14. Freguesia de Ourentã – Número de elementos do agregado familiar – 35; Número de famílias – 8; Número de menores – 15. Freguesia de Outil – Número de elementos do agregado familiar – 1; Número de famílias – 1; Número de menores – 0. Freguesia de Pocariça – Número de elementos do agregado familiar – 5; Número de famílias – 1; Número de menores – 2. Freguesia de Portunhos – Número de elementos do agregado familiar – 28; Número de famílias – 9; Número de menores – 9. Freguesia de Sepins – Número de elementos do agregado familiar – 12; Número de famílias – 5; Número de menores – 2. Freguesia de Tocha – Número de elementos do agregado familiar – 54; Número de famílias – 16; Número de menores – 19. Freguesia de São Caetano – Número de elementos do agregado familiar – 23; Número de famílias – 9; Número de menores – 6. Freguesia de Corticeiro de Cima – Número de elementos do agregado familiar – 27; Número de famílias – 9; Número de menores – 8. Freguesia de Vilamar – Número de elementos do agregado familiar – 6; Número de famílias –

2; Número de menores – 1. Freguesia de Sanguinheira – Número de elementos do agregado familiar – 37; Número de famílias – 9; Número de menores – 10. Freguesia de Camarneira – Número de elementos do agregado familiar – 32; Número de famílias – 8; Número de menores – 7. Total das Intervenções Habitacionais - Número de elementos do agregado familiar – 601; Número de famílias – 162; Número de menores – 184. Considerando que à data de conclusão do SOL – PLCP foram cumpridas todas as acções propostas e aprovadas em candidatura, com excepção da descentralização de respostas interinstitucionais por oposição expressa do Serviço Sub - Regional de Segurança Social de Coimbra; Considerando por fim, a necessidade de tornar transparente todo o processo de intervenção, bem como identificar todas as acções desenvolvidas pelo SOL – PLCP e a sua abrangência geográfica durante os 52 meses de actuação, junto se remete o Relatório de Execução Final.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

9 - CEDÊNCIA DA SALA N.º. 4 DO EDIFÍCIO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / RECTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação subscrita em 10/01/05 pela Chefe de Gabinete do Sr. Presidente e pelo Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Na reunião de câmara municipal de 07/12/04 foi deliberado celebrar com o Clube de Pesca Desportiva, um Protocolo de Colaboração, tendo em vista a cedência da Sala n.º 4 do edifício do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» para que aquela associação ali instale a sua sede social, mediante o pagamento do valor mensal de € 50,00 e nas restantes condições constantes da informação presente naquela reunião. Uma das condições é o prazo da cedência

que, por lapso, foi referido como sendo de 11 anos e 10 meses. Acontece que, o Município de Cantanhede celebrou um Protocolo de Desenvolvimento Desportivo com o Clube de Futebol «Os Marialvas» que teve por objecto também a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», pelo prazo de 12 anos, com início em 19/05/04. Assim, o prazo de cedência da Sala n.º 4 constante do Protocolo de Colaboração, celebrado com o clube de Pesca Desportiva, não poderá ultrapassar este prazo. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a rectificação da deliberação de Câmara de 7/12/04, no sentido de o prazo de cedência da Sala n.º 4 ser coincidente com o prazo de cedência ao Município de Cantanhede da referida Sala.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação antes transcrita, deliberou: 1) Rectificar o Protocolo de Colaboração celebrado com o Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, no sentido de o prazo de cedência da Sala n.º 4, do edifício do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», ser coincidente com o prazo de cedência da mesma ao Município, mantendo-se as restantes condições aprovadas na reunião de Câmara de 07/12/04; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida rectificação. -----

10 - CASAS DO BAIRO NA PÓVOA DA LOMBA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/04 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente – Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede é proprietário de um terreno onde se encontra instalado o Bairro de casas pré-fabricadas da Póvoa da Lomba. Estas casas são propriedade da Junta de Freguesia de Cantanhede. A Câmara Municipal de Cantanhede na sua reunião de 16/02/1989 deliberou doar o direito de superfície à Junta de Freguesia de Cantanhede. Por ofício de 20/03/1989 a Junta de Freguesia de Cantanhede aceitou esta doação. Mas a escritura não foi formalizada. A Junta de Freguesia de

Cantanhede pretende agora ceder as referidas casas aos seus moradores. Para o efeito, mostra-se necessário, se assim for entendido, que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere a cedência, em regime de propriedade plena, do referido terreno à Junta de Freguesia. Esta depois, de ser proprietária do terreno, terá de proceder ao loteamento do referido prédio, inscrição dos lotes na Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial competentes, para posterior alienação. O Departamento de Urbanismo elaborou já levantamento topográfico do terreno com inclusão das construções existentes. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a cedência à Junta de Freguesia de Cantanhede do referido terreno.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/01/05 presta a seguinte informação: “O valor do terreno onde está instalado o bairro de casas pré-fabricadas da Póvoa da Lomba estima-se em 158.510,00 €, conforme cálculos que se anexam.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 14/10/04 propõe a cedência do terreno onde está instalado o bairro de casas pré-fabricadas da Póvoa da Lomba à Junta de Freguesia de Cantanhede a título definitivo, devendo o Departamento de Urbanismo apoiar aquela Autarquia em todo o processo de loteamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e do Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou:*

- 1) Ceder à Junta de Freguesia de Cantanhede, em regime de propriedade plena o terreno onde se encontra instalado o Bairro de Casas Pré-Fabricadas da Póvoa da Lomba, nos precisos termos das referidas informações;*
- 2) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia de Cantanhede no processo de elaboração do projecto de loteamento.* -----

11 - RECLAMAÇÃO SOBRE POCILGA SITA EM OUTIL / DE MIGUEL DOS

SANTOS NUNES RODRIGUES, proprietário de um imóvel na Rua de S. Paulo, nº. 29, no lugar e Freguesia de Outil, requerimento datado de 09/07/03, reclamando contra o Senhor Licínio Beato, morador na casa nº. 27 da mesma rua, o qual possui uma pocilga paredes meias com a sua garagem, sem as necessárias condições de higiene, salubridade e segurança, requerendo uma tomada de posição por parte da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 10/12/04, do seguinte teor: “A construção objecto de reclamação, localizada na Rua de S. Paulo em Outil, adjacente à habitação do reclamado, que alberga ao momento dois suínos e vários cães, encontrando-se em mau estado de conservação, não possui pedilúvio à entrada, janelas com rede mosquiteira, paredes interiores revestidas com material lavável até à altura de 1,50 m e pintadas ou caiadas na área restante, piso impermeável e antiderrapante e fossa devidamente licenciada. Neste sentido a construção, de que se desconhece a sua legalidade e não possui licença de utilização, conforme parecer dos serviços de fiscalização, não cumpre as condições de higiene, salubridade e segurança fixadas no artº. 2º. e anexo I do Regulamento Subsidiário do PDM de Cantanhede. Face ao exposto, o reclamado deverá retirar os animais e promover a limpeza do espaço, que não possui qualquer fossa, por forma a suprimir o perigo de escorrências para a propriedade adjacente ou para a via pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Licínio da Cruz Beato, para, no prazo de 15 dias, proceder à retirada dos animais da pocilga de que é proprietário, sita na Rua de S. Paulo, nº. 27, no lugar e Freguesia de Outil, bem como promover a limpeza do espaço, por forma a suprimir o perigo de escorrências para a propriedade adjacente ou para a via pública, nos*

termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - LOTE Nº. EN-2 SITO NA PRAIA DA TOCHA / RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA / DE JOSÉ PEREIRA DA FONSECA,

requerimento datado de 05/01/05, solicitando, na qualidade de proprietário do Lote nº. EN-2 sito na Praia da Tocha, certidão em como as cláusulas constantes da escritura de compra e venda do referido lote, celebrada em 18/08/80, foram cumpridas e que a Câmara Municipal de Cantanhede não se opõe à venda do referido prédio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser emitida a certidão requerida dado que foi edificada a construção prevista para o lote de terreno, a qual obteve alvará de licença de utilização nº. 75/97, de 18 de Julho. Assim sendo, a cláusula de reversão do lote ao património da Câmara Municipal, prevista na condição quinta da escritura de compra e venda do lote celebrada com a Câmara Municipal em 18 de Agosto de 1980, não se aplica, pelo que nada há a opor à venda do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar certificar em como as cláusulas da Escritura de Compra e Venda, celebrada em 18 de Agosto de 1980 com o Senhor José Pereira da Fonseca e Esposa, respeitante ao Lote nº. EN-2 sito na Praia da Tocha, foram cumpridas e que a Câmara Municipal não se opõe à venda do referido lote. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / DE TITO LUIS BARRETO MONTEIRO,

residente no lugar da Carvalheira, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 21/12/04, solicitando a

rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua Afonso Henriques, em Cantanhede, propriedade do requerente, emitida em 15/12/04, decorrente da deliberação camarária de 07/12/04, no sentido de constar que no referido prédio a Fracção C, foi indicada no 1.º andar, onde na realidade se encontra localizada no 2.º andar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/01/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, devendo a certidão ser emitida com base nas declarações prestadas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/01/05 concorda com a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a certidão de constituição do regime de propriedade horizontal emitida em 15/12/04, decorrente da deliberação camarária de 07/12/04, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, propriedade de Tito Luís Barreto Monteiro, no sentido de constar que no referido prédio a fracção C, indicada no 1.º andar, se encontra na realidade localizada no 2.º andar, mandando certificar em conformidade.*

14 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 86A, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA CORTESÃO, DINIS & SEVERINO,

com sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 86A, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 09/11/04, solicitando a rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 86A, nesta Cidade de Cantanhede, propriedade da firma requerente, emitida em 17/05/2004, decorrente da deliberação camarária de 11/05/04, no sentido de constar o seguinte: “FRACÇÃO A:- Sita no rés-do-chão Sul/Poente,

destinada a comércio/serviços é constituída por uma área ampla e uma instalação sanitária, com a área total de 111,50m², a que corresponde a permissão de 102^o/₁₀₀;

FRACÇÃO B:- Sita no rés-do-chão Norte, destinada a estabelecimento de bebidas e restauração é constituída por uma sala para café, uma sala de refeições, cozinha, instalações sanitárias para o pessoal, instalações sanitárias para o público, uma instalação sanitária para deficientes e área de economat e vasilhame, com a área total de 383,50 m², a que corresponde a permissão de 350^o/₁₀₀;

FRACÇÃO C:- Sita no 1.º andar, com acesso e recepção no rés-do-chão, lado Norte, destinada a pensão, constituída por recepção (rés-do-chão), 11 quartos, dos quais 6 com instalações sanitárias privativas, uma delas para deficientes, três instalações sanitárias destinadas aos utentes, uma copa de piso, uma sala de estar, uma sala de apoio, uma lavandaria e pátio interior, com área total de 363,50 m², a que corresponde a permissão de 333^o/₁₀₀;

FRACÇÃO D:- Sita no 1.º andar lado Nascente, destinado a habitação, com acesso independente pelo logradouro do lado Nascente, constituído por 3 quartos, 2 instalações sanitárias, uma delas privada, uma cozinha, sala comum e uma área de arrumos no rés-do-chão, lado Nascente, com área total de 234,50 m², a que corresponde a permissão de 215^o/₁₀₀.

PARTES COMUNS – São partes comuns os acessos feitos por escada exterior à pensão e habitação, o acesso ao logradouro para estacionamento automóvel, o pátio exterior situado no 1.º andar a Nascente.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido de rectificação da propriedade horizontal. A mesma deve ser emitida tendo em conta a folha em anexo.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/01/05 informa que a rectificação solicitada clarifica a descrição das fracções e respectivo enquadramento

no prédio, pelo que é de certificar. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a certidão de constituição do regime de propriedade horizontal emitida em 17/05/04, decorrente da deliberação camarária de 11/05/04, relativa ao prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 86A, na Cidade de Cantanhede, propriedade da firma Cortesão, Dinis & Severino, conforme requerido, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE OURENTÃ – ANO DE 2004:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/04 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente – Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Foi celebrado em 5 de Maio de 2004 Protocolo de Delegação de Competências, com as Juntas de Freguesia do Concelho, do qual fazem parte, entre outras, as seguintes obrigações: Cláusula Segunda: Pelo presente protocolo a Junta de Freguesia executará no perímetro desta as seguintes obras da competência da Câmara: a) execução de valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede; b) calcetamento e colocação de lancil nas ruas e passeios no perímetro da freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede; c) gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, etc, de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo

Departamento de Obras da Câmara Municipal de Cantanhede. Cláusula Terceira: A Câmara Municipal de Cantanhede atribuirá à Junta de Freguesia de um subsídio no montante de Cláusula Quarta: A Junta de Freguesia de poderá, se assim o entender, destinar parte do subsídio referido, à comparticipação de despesas com investimentos em obras da sua competência, nomeadamente para conservação, manutenção e construção da sede de junta de freguesia; manutenção e conservação de cemitério e demais previstas no n.º 4 do art.º 34º da lei 169/99 de 18 de Setembro. E, nos termos da cláusula sétima a Junta de Freguesia obriga-se a enviar à Câmara Municipal de Cantanhede, até 15 dias, antes do prazo máximo estipulado para pagamento, documento donde conste elenco pormenorizado das obras executadas no período respectivo, com indicação dos locais e quantias gastas na sua execução. E, nos termos da Cláusula nona se a Junta de Freguesia, num determinado período, executar obras de valor superior ao máximo fixado para cada prestação, o montante em excesso será somado ao valor das obras executadas no período seguinte. A Junta de Freguesia de Ourentã não juntou documento comprovativo da realização de despesas relativas às 3ª e 4ª prestações do referido protocolo, no montante total de € 8.289,06. Em face do exposto submete-se à consideração superior a celebração de um aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências celebrado, nos termos seguintes: Cláusula Única: A Junta de Freguesia de Ourentã poderá receber durante o ano de 2005 a quantia de 8.289,06 € correspondente às 3ª e 4ª prestações do protocolo celebrado em 2004, obrigando-se todavia a cumprir o constante do citado protocolo. Mais se propõe que a referida quantia seja descabimentada no ano 2004.” O Senhor Presidente da Câmara em 30/12/04, tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete, manda anular o cabimento de verba, remetendo o processo à ratificação da Câmara e

submissão à Assembleia Municipal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 30/12/04 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi mandado anular o cabimento de verba relativo ao pagamento das 3ª. e 4ª. Prestações, no montante 8.289,06 €, do Protocolo de Delegação de Competências celebrado em 2004 entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Ourentã; 2) Aprovar o aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 05/05/2004, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 3) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a celebração de um aditamento ao referido Protocolo de Delegação de Competências, por forma a que a Junta de Freguesia de Ourentã possa receber, durante o ano de 2005, as quantias não recebidas no ano de 2004 e constantes da informação, devendo cumprir o constante do citado Protocolo de Delegação de Competências; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências após a aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

**16 - PARQUE EXPO-DESPORTIVO E CULTURAL DE CANTANHEDE /
CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO À JUNTA DE FREGUESIA DE**

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 10/01/05, do seguinte teor: “Considerando que, no âmbito das negociações levadas a cabo, com os proprietários dos prédios necessários à instalação do Parque Expo-Desportivo de Cantanhede e depois de concretizadas todas as permutas, a Câmara Municipal ficará proprietária do lote a constituir com o nº. 19; Considerando que, é urgente dotar a Junta de Freguesia de Cantanhede de uma nova sede social, que permita a melhoria das condições do exercício das suas

competências e atribuições; Considerando que, nos termos da alínea a) do nº. 4 do artº. 64 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras (...) de interesse municipal (...), bem como à informação e defesa dos cidadãos; Proponho a doação à Junta de Freguesia de Cantanhede, do lote a constituir com o nº. 19 do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede, com a área de 295 m², identificado nas plantas juntas e nas condições seguintes: Condição primeira: O destinado a dar ao lote é o da instalação da Sede da Junta de Freguesia de Cantanhede; Condição segunda: O valor atribuído à presente doação é de 52.230,00 €; Condição terceira: Depois de concluído o edifício da sede da Junta de Freguesia de Cantanhede, esta autarquia obriga-se a entregar, ao Município de Cantanhede, livre de ónus ou encargos, no prazo de 3 meses, o espaço onde actualmente a sede se encontra instalada. O valor do lote de acordo com informação do Exmº. Senhor Director de Urbanismo é de acordo com o parecer da CCRC de 96/02/06, a Câmara Municipal tem competência para alienar *a título gratuito ou oneroso, bens imóveis de valor inferior a 1000 vezes o índice 100*, (alínea f) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei 169/99 na sua actual redacção) desde que essa doação assegure alguma das atribuições municipais, o que se verifica no caso concreto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou doar à Junta de Freguesia de Cantanhede o lote de terreno, a constituir, com o nº. 19 sito no Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede nas condições referidas na proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

17 - DESAFECTAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE PARTE DE CAMINHO NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente – Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Para Beneficiação e Rectificação de caminho no lugar dos Fornos o senhor Arnaldo da Silva Barreto cedeu ao Município de Cantanhede uma faixa de terreno com a área de 640 m² a destacar dos seguintes prédios rústicos todos da freguesia de Cadima: Art.º 18.816 – 190 m²; Art.º 18.817 – 190 m²; Art.º 18.818 – 190 m²; Art.º 18.814 – 70 m². A área cedida encontra-se assinalada na planta junta a verde. Com a alteração do traçado do referido caminho foi abandonado parte do caminho existente. O referido proprietário como contrapartida da supra citada cedência pretende adquirir a parte do caminho velho assinalada a vermelho na planta junta, com a área de 355 m². Para concretização desta permuta mostra-se necessário proceder à desafecção do domínio público municipal da referida faixa de terreno correspondente à parte do caminho e assinalada a vermelho. Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro *Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afectação ou desafecção de bens do domínio público municipal, nos termos e condições definidos na lei.* Em face do exposto, submete-se à consideração superior a desafecção do domínio público municipal da parte do caminho assinalada na planta a vermelho, sito no lugar de Fornos, da freguesia de Cadima, com a área de 355 m². Solicita-se à Ex.ma Senhora Directora de Departamento de Obras Municipais parecer sobre a presente desafecção.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 09/01/05 presta a seguinte informação: “Considerando que a referida faixa de terreno deixou de ser utilizada com a alteração do traçado do novo caminho, não se vê inconveniente na desafecção

proposta na presente informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal a desafecção do Caminho Público Municipal existente no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede, com a área de 355 m² e assinalada na planta a vermelho que fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

18 - RECURSO HIERÁRQUICO DA DECISÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM / DE CÂNDIDA MARIA MARTINS BESSA E MARIDO JORGE MANUEL PIMENTEL BESSA, residentes na Rua de

N.º. Sr.ª. das Dores, 143, no lugar de Arrôtas, Freguesia da Pocariça, apresentando recurso hierárquico da decisão proferida pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, relativamente à queixa de salubridade que apresentaram contra o Senhor Carlos Galhano da Silva e esposa, onde alegavam que estes tinham encanado as águas excedentes de uma fossa da sua habitação para uma rigueira propriedade dos reclamantes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/12/04 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Sobre o assunto identificado em epígrafe a primeira questão que se levanta prende-se com a possibilidade de recorrer hierarquicamente de uma decisão do Presidente do Conselho de Administração da INOVA para o Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede. Feita a análise da legislação reguladora, nomeadamente da Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei nº 58/98 de 18 de Agosto) e

dos Estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, verifica-se que há, por parte da Câmara Municipal de Cantanhede relativamente à INOVA poderes de tutela: a INOVA está sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do artigo 18º dos Estatutos e artigo 16º da identificada lei (de que se junta cópia por facilidade de consulta). Da análise dos indicados normativos legais, conclui-se que não há cabimento legal para o recurso hierárquico interposto. Contudo, ao abrigo dos princípios gerais do CPA, nomeadamente os consagrados nos artigos 7º e 9º, entende-se que será pertinente atender e analisar as questões alegadas, que, se pensa poderem ser, resumidamente, identificadas da seguinte forma: 1) - os serviços de fiscalização da INOVA em averiguação local indicam na sua informação de 06/08/2004 que existe um cano a drenar águas vindas da propriedade do reclamado. É fundamental saber se se tratam de águas domésticas residuais, para procedimento em conformidade. Ressalva-se, desde já, para todos os devidos efeitos, que a instalação do alegado cano só está sujeita à intervenção e competência desta Câmara se for um meio de causar danos ambientais, consubstanciando uma violação do Regulamento Municipal do Ambiente. De outro modo e atentos os danos alegados pelos reclamantes estaremos, eventualmente, perante uma obra ou instalação prejudicial, prevista no artigo 1347º do Código Civil, sendo, por conseguinte, uma matéria da competência dos Tribunais. 2) - Denunciam os reclamantes o facto de os reclamados fazerem lixeira no local com detritos e lixos, violando o preceituado no artigo 29º do identificado Regulamento. É fundamental saber se a alegada situação se mantém ou se se encontra resolvida para procedimento em conformidade. 3) - Os reclamantes alegam a violação de deveres por parte dos intervenientes no processo em apreço, eventualmente

passíveis de procedimento disciplinar. Deverão proceder à correspondente identificação para subsequente análise e adequado procedimento. Pelo exposto: - entende-se que o recurso interposto deverá ser objecto de indeferimento por falta de cabimento legal, devendo os recorrentes ser informados em conformidade; - deverão, ao abrigo dos princípios gerais do CPA, ser analisadas as matérias alegadas pelos reclamantes, requerendo-se aos serviços competentes a averiguação dos factos supra expostos, informando-se os reclamantes em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Indeferir o recurso hierárquico interposto pelos Senhores Cândida Maria Martins Bessa e marido Jorge Manuel Pimentel Bessa, por falta de cabimento legal; 2) Solicitar à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM a averiguação dos factos expostos na referida reclamação e informar os reclamantes em conformidade. -----

19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 11 A 18 DE JANEIRO DE 2005:- O Senhor Vereador Prof. Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 18 de Janeiro de 2005. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 10 de Janeiro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 4 requerimentos solicitando revalidação do cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante; - 6

requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando certidões diversas; - 22 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante da ordem de pagamento n.º 1 da importância de 28.158,75 € (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,35 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----